LEITURA NO EXPEDIENTE DE:
25/02/2025
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SyngularID Multipla / Autenticação
keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216
/ 04/02/2026
Tec. Legislativa

Documento Aprovado
Em: 06/03/2025
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SyngularID Multipla / Autenticação
keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216
/ 04/02/2026
Tec. Legislativa

INDICAÇÃO: 185/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante- MS,

O Vereador que a esta subscreve, respeitadas as formalidades regimentais solicita, seja enviado expediente ao Prefeito Municipal, indicando o que segue:

ESTUDO DA POSSIBILIDADE DE ENVIO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTA CASA DE LEIS, DE PROJETO DE LEI DISPONDO SOBRE CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE CLÍNICA MULTIPROFISSIONAL NO ÂMBITO MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA E OUTRAS CONDIÇÕES DO NEURODESENVOLVIMENTO, NOS MOLDES DO ANTEPROJETO DE LEI ANEXO.

Justificativa: A presente proposição visa garantir atendimento especializado e multiprofissional para pessoas com TEA e outras condições do neurodesenvolvimento no âmbito municipal, promovendo maior acessibilidade aos serviços de saúde e melhor qualidade de vida para os pacientes e seus familiares.

O diagnóstico precoce e a intervenção adequada são fundamentais para o desenvolvimento e inclusão social dessas pessoas. Dessa forma, a implementação dessas clínicas fortalecerá a rede municipal de saúde, garantindo um atendimento mais eficaz e humanizado.

A proposta fundamenta-se no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), especialmente em seus artigos 11 e 14, que asseguram o direito à saúde e o acesso a serviços especializados para crianças e adolescentes. Por mais, embasa-se no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015), que em seus artigos 3º e 19 reafirma o direito à acessibilidade aos serviços de saúde, garantindo atendimento integral e prioritário às pessoas com deficiência, incluindo aquelas com transtornos do neurodesenvolvimento.

Assim, a criação e implementação da Clínica Multiprofissional está alinhada com o ordenamento jurídico vigente, assegurando a proteção e a promoção dos direitos dessa população vulnerável. Nesse liame, o projeto inova ao prever incentivos para a contratação de profissionais especializados, garantir a continuidade dos atendimentos e possibilitar fontes alternativas de financiamento.

A criação de um Comitê de Monitoramento reforça a transparência e a participação da sociedade no aperfeiçoamento dos serviços prestados.

Sala de Sessões,

24 de fevereiro de 2025.

Sala das Sessões, 24/02/2025 - 10:43:14

VALCI PEREIRA DE SOUZA / 96324104168 / AC SyngularID Multipla / Autenticação keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216 / 13/02/2026
Assinado Digitalmente

Este Documento possui os seguintes anexos:
Anteprojeto - Abrir Anexo
Projeto para implementação de Clínica Multidisciplinar - Abrir Anexo